



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 25, DE 2022.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 49, de 2022. Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.592, de 28 de junho de 2007, e dá outras providências.

PROPONENTE: Poder Executivo.

RELATOR: Vereador Cidão da Telepar/PSB.

VOTO DO RELATOR: Favorável.

PARECER DA COMISSÃO: Favorável.

RECEBIDO EM
24/05/2022 às 16:32
M. S. S.
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

A presente proposição altera a redação dos artigos 4º, 5º, 6º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 4.592, de 28 de junho de 2007, que trata sobre a limpeza dos imóveis urbanos. Foram modificados os valores das multas aplicadas por metro quadrado dos imóveis que forem autuados por mau estado de conservação, a forma de notificação de autuação dos proprietários desses imóveis e os prazos para interposição de recursos e regularização dos imóveis.

II – VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que determina o Art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, fui designado pelo Presidente desta Comissão para ser o Relator do **Projeto de Lei nº 49, de 2022**, ao que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais vereadores integrantes desta Comissão.

A proposição foi enviada a esta Comissão para emissão de parecer e na qualidade de Relator é de minha competência deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do Art. 48 e Art. 64, I do Regimento Interno, os quais definem respectivamente as competências específicas da Comissão de Saúde e Assistência Social e as competências gerais das Comissões Permanentes. A proposição foi analisada segundo os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

Após análise do **Projeto de Lei nº 49, de 2022** entendo que o mesmo atende aos critérios de oportunidade e conveniência, principalmente nesse momento em que Cascavel enfrenta uma epidemia de dengue que chegou a esse ponto devido à falta de cuidados de parte da população com relação a seus imóveis, permitindo que o mosquito transmissor se proliferasse. Portanto manifesto meu **voto favorável** à tramitação do **Projeto de Lei nº 49, de 2022**.

É o meu voto.

Cidão da Telepar
Vereador/PSB/Relator




Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Art. 64, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Saúde e Assistência Social, por sua maioria acatam o voto do eminente Relator e manifestam-se pelo **Parecer Favorável** à tramitação do **Projeto de Lei nº 49, de 2022**.


Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 23 de maio de 2022.



Edson de Souza
Vereador/MDB/Presidente



Sadi Kisiel
Vereador/PODE/Membro